

## EDITAL Nº 01/2008

O Dr. ANDRÉ LENART, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de São Gonçalo, no uso das atribuições que foram conferidas pelo Excelentíssimo Sr. Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, Diretor-Geral da Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região (EMARF), faz saber que será realizado PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO JURÍDICO NAS VARAS FEDERAIS DE SÃO GONÇALO (1ª e 2ª Varas Federais e 1ª Vara Federal de Execução Fiscal), nos seguintes termos:

### 1) CRONOGRAMA

25.02 a 26.03.08	Inscrições
28.03.2008	Confirmação do local da prova
05.04.08	Aplicação da Prova
05.04.08	Divulgação do Gabarito (a partir das 18h)
07 e 08.04.08	Recebimento de Impugnações ao Gabarito
11.04.08	Divulgação do Gabarito Definitivo e da Classificação Provisória
12.04.08	Vista de Prova para os Candidatos Aprovados na Prova Objetiva
17 e 18.04.08	Recebimento de Recursos
23.04.08	Divulgação do Resultado Final

### 2) INSCRIÇÕES

- 2.01. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas pelo próprio interessado ou por procurador legalmente habilitado, das 12h às 17h, exclusivamente na Seção de Apoio da Justiça Federal em São Gonçalo, na Rua Coronel Serrado, n. 1000, 12º Andar, Zé Garoto, São Gonçalo.
- 2.02. Em hipótese alguma, será considerada válida a inscrição feita em local diferente do mencionado no item anterior.
- 2.03. O interessado deve estar cursando entre o 6º e o 9º período do curso de Direito de uma das faculdades ou universidades conveniadas com a EMARF ([www.trf2.gov.br/emarf](http://www.trf2.gov.br/emarf)).
- 2.04. O interessado deverá apresentar, no ato da inscrição: (1) original e cópia legível (não autenticada) de documento de identidade e do CPF, (2) comprovante de matrícula OU declaração da faculdade/universidade quanto ao período do curso de Direito, e (3) uma foto colorida recente 3x4.
- 2.05. Não haverá confirmação da inscrição. Será apenas fornecido comprovante, no ato da inscrição.

### **3) ESTÁGIO JURÍDICO**

- 3.01. O estágio jurídico se destina ao aprimoramento dos conhecimentos adquiridos na Faculdade de Direito mediante execução dos serviços atinentes à Justiça Federal.
- 3.02. A título de remuneração, o estagiário receberá uma bolsa no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), sujeita a desconto nos dias de falta injustificada.
- 3.03. O estagiário se obriga a cumprir todas as normas impostas aos servidores da Justiça Federal –, principalmente no que diz respeito ao decoro, à disciplina e à discrição –, assim como jornada de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, a ser determinada pela respectiva chefia, tendo em vista seu turno escolar.
- 3.04. O estágio não faz surgir vínculo trabalhista entre a União Federal – Tribunal Regional Federal – EMARF e o estagiário, consoante art. 6º do Decreto 87.497/82, nem atribui ao estagiário direitos funcionais específicos dos servidores.
- 3.05. A duração do estágio deverá observar o período mínimo de 01 (um) semestre letivo, contado da assinatura do Termo de Compromisso, prorrogável, no máximo, até 05 (cinco) vezes por igual período, desde que haja interesse da Administração e do estagiário.
- 3.06. O concurso se destina ao provimento imediato de 8 vagas para preenchimento imediato e à formação de cadastro de reserva.

### **4) DIA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 4.01. As provas objetiva e discursiva serão aplicadas no dia **05.04.2008**, no auditório do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situado na Rua do Acre, 80, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro.
- 4.02. Dependendo do número de inscritos, a organização poderá, a seu exclusivo critério, determinar a realização das provas na sede da Subseção Judiciária de São Gonçalo, situada na Rua Coronel Serrado, n. 1000, 13º Andar, Zé Garoto, São Gonçalo. Os candidatos deverão contactar a Seção de Apoio da Justiça Federal em São Gonçalo ou a Secretaria da 1ª Vara Federal de São Gonçalo para confirmar o local, no dia **28.03.2008**.
- 4.03. A prova terá início às 14h, e os candidatos deverão comparecer com uma hora de antecedência, sendo terminantemente vedada a entrada no auditório após as 13h15min.
- 4.04. Os candidatos deverão estar munidos de caneta esferográfica (tinta preta ou azul) e documento oficial de identidade legível e com foto.
- 4.05. Será eliminado o candidato que faltar ou chegar atrasado às provas, que se comporte inadequadamente ou que for descortês com qualquer autoridade, coordenador ou auxiliar presente à sala da prova.
- 4.06. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
- 4.07. A prova terá duração de 4 (quatro) horas, e terminará às 18h.

- 4.08. Não haverá prorrogação do tempo previsto em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

## **5) PROVAS**

- 5.01. As questões da prova serão desenvolvidas de acordo com o Programa constante do Anexo. Serão analisados os conhecimentos jurídicos, o raciocínio e a capacidade de compreensão de textos jurídicos, leis e decisões judiciais, em questões básicas sobre Direito Constitucional – incluídos os aspectos constitucionais do Direito Penal, do Direito Administrativo, do Direito Tributário e do Direito Previdenciário – e Direito Processual Civil.
- 5.02. Não será admitida a consulta a texto de lei, livros, códigos ou cadernos. Será excluído do certame o candidato que for flagrado comunicando-se com outros (“cola”) ou utilizando telefone celular, *pager* ou *laptop*.
- 5.03. A prova objetiva consistirá de 20 (vinte) questões, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D) cada uma. O candidato que não acertar, no mínimo, 14 (catorze) questões objetivas será considerado reprovado e não terá a prova discursiva corrigida. Cada questão valerá 0,5 (meio) ponto.
- 5.04. A prova discursiva consistirá de 2 (duas) questões, das quais o candidato deverá escolher e responder a apenas 1 (uma), e de mais 1 (uma) redação obrigatória. A resposta e a redação deverão ter, no máximo, 30 linhas de extensão, cada uma. A questão de direito valerá 8 (oito) pontos e a redação valerá 2 (dois).
- 5.05. Serão aprovados os candidatos que, concomitantemente, (1) obtiverem o mínimo de 7 (sete) pontos na prova objetiva (isto é, catorze acertos), e (2) obtiverem um total de 15 (quinze) pontos. Se não houver um mínimo de trinta aprovados, a nota de aprovação poderá ser reduzida para 14 (catorze) pontos e se, ainda assim, não houver o número mínimo de aprovados, para 13 (treze) pontos.
- 5.06. Havendo empate, serão adotados os seguintes critérios, observada a ordem indicada: 1º - Maior nota na prova discursiva, 2º - Período mais adiantado, 3º - Maior idade.

## **6) IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

- 6.01. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se verificada falsidade de declaração.
- 6.02. O candidato poderá apresentar impugnação ou recurso a qualquer das questões da prova, nele incluindo as razões pelas quais discorda da correção ou do conteúdo da questão, fundamentadamente.
- 6.03. O recurso deverá ser:
- a) apresentado em folhas separadas para questões diferentes;
  - b) impresso ou datilografado, contendo obrigatoriamente, para cada questão, o nome do candidato, o número de sua inscrição, o número da questão contra a qual recorre, alegações e seus fundamentos, comprovando-as com citação de

artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores e anexando, sempre que possível, cópia da documentação comprobatória;

- c) assinado pelo candidato;
- d) protocolado exclusivamente na Seção de Apoio da Justiça Federal em São Gonçalo, no prazo previsto no cronograma, das 12h às 17h.

6.04. Os casos omissos serão decididos por este Magistrado.

6.05. A decisão proferida em resposta ao recurso será irrecorrível.

## **7) DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.01. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se verificada falsidade de declaração.

7.02. O processo de seleção terá validade até a convocação do último aprovado, ou até que não haja mais aprovados em condições de admissão para o estágio.

7.03. Os casos omissos serão decididos por este Magistrado.

São Gonçalo, 19 de fevereiro 2008.

**ANDRÉ LENART**  
Juiz Federal Substituto

## PROGRAMA DA PROVA

### DIREITO CONSTITUCIONAL

1) Direito Tributário na Constituição.

- a) Limitações ao poder de tributar.
- b) Princípio da legalidade. Instituição de tributo por medida provisória.
- c) Princípio da anterioridade.
- d) Espécies de tributo.

2) Direito Penal na Constituição.

- a) Princípio da legalidade.
- b) Princípio da dignidade da pessoa humana e da individualização da pena. Progressão de regime prisional mesmo em caso de condenação por crimes hediondos.
- c) Presunção de inocência. Necessidade de fundamentação da decisão judicial que determina a prisão antes do trânsito em julgado.
- d) Pena de morte e pena de prisão perpétua.
- e) Prerrogativas do réu. Interrogatório. Direito a advogado.
- f) Inviolabilidade da casa.

3) Direito Previdenciário na Constituição.

- a) Distinção entre Assistência Social e Previdência Social.
- b) As espécies de benefícios previdenciários previstas na Constituição.
- c) Princípio da solidariedade. Taxação dos inativos.

4) Direito Administrativo na Constituição.

- a) Os princípios previstos no art. 37, *caput*, da Constituição. A Proibição do nepotismo no Poder Judiciário por Resolução do Conselho Nacional de Justiça.
- b) União, Estados e Municípios. Autarquias. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista.
- c) Concurso Público. Obrigatoriedade. Contratação Temporária. Estabelecimento de requisitos (sexo, altura, idade) relacionados ao cargo.

5) Direitos Fundamentais.

- a) Os direitos e garantias elencados no art. 5º da Constituição.
- b) Aplicação imediata dos Direitos Fundamentais. Proteção a outros direitos (art. 5º, § 2º, da Constituição). Os Direitos decorrentes de Tratados Internacionais (art. 5º, § 3º, da Constituição).
- c) A proteção dos Direitos Fundamentais como cláusula pétrea (art. 60, § 4º, da Constituição). Limites da intangibilidade.

6) Controle de Constitucionalidade.

- a) Controle concentrado, difuso e misto.
- b) Efeitos *inter partes*, *erga omnes* e vinculante.
- c) Controle de atos infraconstitucionais, de leis (municipais, estaduais e federais) e de emendas constitucionais.

7) O Poder Judiciário e a Administração.

- a) Independência e coexistência harmônica entre os Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo.

- b) Inafastabilidade do controle judicial. Controle dos atos administrativos.
  - c) Controle das omissões estatais. Princípio da Reserva do Possível. Inviabilidade de extensão, por decisão judicial, de vantagens não previstas em lei (Súmula 339/STF).
- 8) Segurança jurídica como valor constitucionalmente tutelado.
- a) Prescrição e Decadência. Relação com direitos subjetivos e potestativos.
  - b) Retroatividade e irretroatividade das leis. Ato jurídico perfeito, direito adquirido e coisa julgada.
- 9) Mandado de segurança, ação popular e ação civil pública.
- 10) Competência da Justiça Federal (art. 109 da Constituição).

### **PROCESSO CIVIL:**

- 1) A Fazenda Pública e suas prerrogativas processuais.
- a) Compatibilização das prerrogativas processuais da Fazenda com o princípio da isonomia.
  - b) Prazo em quádruplo para contestar e em dobro para recorrer.
  - c) Os Juizados Especiais Federais (Lei 10.259/01). Inexistência de prazos diferenciados e de reexame necessário.
- 2) Condições da ação.
- 3) Citação. Efeitos da citação. Distinção entre citação e intimação.
- 4) Conexão. Continência. Litispendência. Coisa julgada. Prevenção.
- 5) Tutela de urgência. Tutela cautelar e tutela satisfativa. Excepcionalidade do deferimento da tutela de urgência antes da manifestação da outra parte.
- 6) A defesa do réu. Ônus da impugnação específica. Princípio da eventualidade.
- 7) Acesso à Justiça e Celeridade.
- a) A Lei 1.060/50. Gratuidade de acesso e dispensa de representação por advogado no rito dos Juizados Especiais Federais.
  - b) A Emenda Constitucional 45 e a celeridade processual como direito fundamental (art. 5º, LXXVIII, da Constituição). Reflexos sobre as reformas da legislação processual.
- 8) Deveres das partes e dos seus procuradores. Litigância de má-fé.
- 9) Litisconsórcio. Facultativo ou necessário. Simples ou unitário.